



SILVA e CASTRO
sociedade de advogados

023inf09 HMF - 04.05.2009

INFORMATIVO nº 23/2009
VITÓRIAS CONTRA A INCIDÊNCIA DE
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE
"AVISO PRÉVIO INDENIZADO"

Por meio do informativo 14, do dia 19 de fevereiro de 2009, divulgamos a "*ilegalidade da incidência de contribuição previdenciária sobre aviso prévio indenizado*". A cobrança foi inaugurada pelo Decreto Federal 6.727, de janeiro de 2009.

Em 05 de março de 2009 esta Silva e Castro Advogados impetrou Mandado de Segurança Coletivo em favor do Sinepe - DF e seus sindicalizados contra a cobrança tributária indevida. No mesmo dia o juiz deu decisão liminar em favor dos contribuintes, dispensando-os do pagamento. A União Federal recorreu ao tribunal. No dia 30.04.2009 o tribunal publicou decisão confirmando a decisão inicial de primeira instância. Isto porque, no mérito, o sindicato está correto. Agora o caso está para julgamento definitivo em sentença.

Até tal julgamento definitivo, que deve confirmar a primeira decisão, o Sinepe e seus filiados estão dispensados da tributação. Os pagamentos já realizados podem ser automaticamente devolvidos por compensação tributária com impostos ainda não vencidos.

Havendo qualquer dúvida, a Silva e Castro Advogados tem departamento tributário especializado para consultas e outros serviços.

Brasília, 04 de maio de 2009

Henrique de Mello Franco
Responsável pelo Núcleo Tributário
OAB-DF 23.016

Valério A Monteiro de Castro
Sócio-diretor Silva e Castro Adv
OAB-DF 13.398